

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.043/2023

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 318/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SANEAMENTO E A EMPRESA MACEDO LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **Infraestrutura Urbanismo e Saneamento**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Saneamento, o(a) Srº(a) **Wilton Cardoso da Silva Jorge**, inscrito(a) no CPF nº 606.284.813-06 e RG nº 0399687920100 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04, nº 18, bairro centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MACEDO LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.713.216/0001-01, sediado(a) na Rua Aristeu Nogueira, nº 07, Anexo - A, Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 016520322001-4 SSP/MA**, e CPF nº 055.026.763-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.043/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na locação de máquina do tipo mini carregadeira de esteira, com capacidade de 830 KG, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MAQUINA MINI CARREGADEIRA EM HORAS DETALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.	HORA	800	R\$ 155,00	R\$ 124.000,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 124.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/10/2023 e encerramento em 05/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

26.782.0716.2023.0000 - Manutenção Do Departamento De Transportes;

04.122.0052.2009.0000 - Manutenção Da Sec. De Administração Planejamento E Finanças - SEMAPF;

20.605.0664.2013.0000 - Manutenção Da Sec. De Agricultura, Pesca E Aquicultura - SEMAPA;

18.541.0052.2018.0000 - Manutenção Da Sec. Do Meio Ambiente E Sustentabilidade - SEMMAS;

26.122.0052.2022.000 - Manutenção Da Sec. De Infraestrutura Urb. E Saneamento - SEMIUS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA

MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

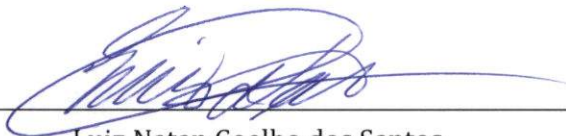
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA

MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de outubro de 2023.



Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal


Wilton Cardoso da Silva Jorge

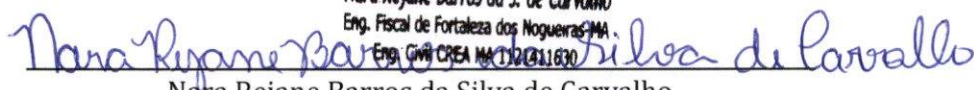
Sec. Mun. de Inf., Urb. e Saneamento

Decreto nº 039/2023

Wilton Cardoso da Silva Jorge

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

Decreto nº 041/2023


Nara Rejane Barros da S. de Carvalho

Eng. Fiscal de Fortaleza dos Nogueiras-MA

Eng. Civil CREA MA 012.211.630

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

Fiscal de Contrato

Decreto nº 040/2023


Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins

MACEDO LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 20.713.216/0001-01

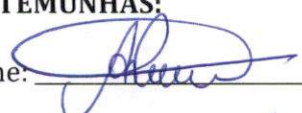
Empresa Contratada

Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins

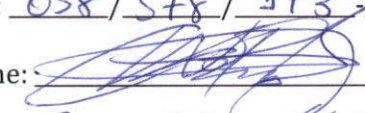
CPF nº 055.026.763-82

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 058 / 548 / 143 - 74

Nome: 

CPF: 64 / 779 / 653 - 80

